LEI MUNICIPAL, Nº 6.128 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O DIA DAS ARTES MARCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Conselheiro Lafaiete o dia das "Artes Marciais" a ser comemorado anualmente no dia 30 de agosto.

Art. 2º - A data a ser comemorada anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - O Município poderá promover ações relativas às artes marciais como divulgação e exaltação dos benefícios para a saúde física e mental da prática das artes marciais, no dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral